



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 6.296

FICA AUTORIZADO A INCLUIR PARA CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇAS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) DO MUNICÍPIO DA SERRA, APOIO A PROJETOS OU PROGRAMAS DESTINADOS À PROTEÇÃO ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo incluir nas licenças ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra - (SEMMA), condicionantes referentes a apoio de projetos ou programas destinados à proteção animal no Município da Serra.

Art. 2º Para cumprimento das condicionantes referente ao art.1º, devem ser realizados, apoio a projetos ou programas destinados à proteção animal ao Departamento de Bem Estar Animal e aos protetores, cuidadores independentes de animais, instituições âmbito do Município da Serra, que desenvolvam projetos voltados ao Bem Estar dos Animais.

Parágrafo único. Conforme o Art. 58 da Lei Municipal nº 2.199 de 1999 - Código de Meio Ambiente do Município da Serra, a SEMMA mediante decisão motivada em parecer técnico fundamentado, poderá modificar condicionantes e medidas de controle e adequação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de maio de 2026.

**WILLIAM FERNANDO MIRANDA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Proc. n. 221/2025 - PL n. 37/2025